13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o inciso 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Contratante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana – Divisão de Projetos e Obras – DPO.

14.2 A cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da mesma.

15. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrências de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão cancelados, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

16.1 Quando o vencedor da licitação não retirar a Nota de Empenho no prazo estipulado ou descumprir as exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável.

16.2 Quando os preços registrados apresentarem-se superiores aos de mercado e não houver êxito na negociação para sua redução e adequação aos praticados no mercado.

17. DO LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues na Rua da Consolação, 1379, 5º andar, sala 55, Divisão de Projetos e Obras – DPO, sala 55 – 5º andar. Contatos: smsumanutencao@prefeitura.sp.gov.br/ 3124-5109-3124-5152-3124-9300.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - MATERIAIS ELÉTRICOS

ITEM	COD. BEC	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	3594335	**Cabo Elétrico de Cobre, 2.5 Mm2, 750 V, Na Cor Preta**	RL	1000
		Cabo Elétrico; de Cobre, Tempera Mole; Seção Nominal 2,5mm2, Encordoamento Classe 4; Anti-chama (bwf); Isolação 750v, Em Pvc/a, 70 Graus Celsius; Tipo Flexível; Preta; Com Certificação Compulsória Inmetro Embalagem Apropriada;		
2	3455610	**Cabo Elétrico de Cobre, 2.5 Mm2, 750 V, Na Cor Azul**	RL	1000
		Cabo Elétrico; de Cobre; Seção Nominal 2.5 Mm2; Termoplástica Anti-chama; Mínimo 750 V; Cabo Flexível; Azul;		
3	164062	**Cabo Elétrico de Cobre, 2,5mm2, anti-chama, 450/750,flexível, vermelha**	RL	1000
		Cabo Elétrico; de Cobre; Com Seção de 2,5 Mm2; Capa Termoplástica Anti-chama; Tensão de Isolamento de 450/750v; Cabo Tipo Flexível; Na Cor Vermelha; Com Certificação Compulsória Inmetro Norma Nbr 6148;		
4	3455637	**Cabo Elétrico de Cobre, 2.5 Mm2, 750 V, Na Cor Verde**	RL	1000
		Cabo Elétrico; de Cobre; Seção Nominal 2.5 Mm2; Termoplástica Anti-chama; Mínimo 750 V; Cabo Flexível; Verde;		
5	3444198	**Cabo Eletrico de Cobre Isolado 4mm2 750v Na Cor Branco**	RL	1000
		Cabo Eletrico; de Cobre Isolado; Secao Nominal 4 Mm2; Isolamento a Base de Pvc Antichama; Tensao de Isolamento 750v; Cabo Tipo Flexivel; Na Cor Branco;		
6	3444171	**Cabo Eletrico de Cobre Isolado 4mm2 750v Na Cor Preto**	RL	1000
		Cabo Eletrico; de Cobre Isolado; Secao Nominal 4 Mm2; Isolamento a Base de Pvc Antichama; Tensao de Isolamento 750v; Cabo Tipo Flexivel; Na Cor Preto;		
7	3444180	**Cabo Eletrico de Cobre Isolado 4mm2 750v Na Cor Verde**	RL	500
		Cabo Eletrico; de Cobre Isolado; Secao Nominal 4 Mm2; Isolamento a Base de Pvc Antichama; Tensao de Isolamento 750v; Cabo Tipo Flexivel; Na Cor Verde;		
8	1778200	**Cabo Eletrico Cobre 6mm2 Capa Plastica Anti-chama, 450/750 V, Preto**	RL	1500
		Cabo Elétrico; Cobre; 6mm2; Capa Plástica Anti-chama; Isolamento de 450/750v; Flexível;CorPreta;		
9	5121337	**Cabo Elétrico , PP Preto 3 x 2,5mm 2, 300 / 500v**	m	2000
		Cabo Eletrico; Em Cobre ; Com Secao de 3 x 2,5 Mm2 ; Capa Em Material Termoplastico ; Tensao de Isolamento 300/500 v ; Cabo Flexivel Tipo Pp ; Na Cor Preta, Com Certificado Compulsorio do Inmetro, Selo Inmetro, Norma Nbr 13249 ;		
10	4578791	**Cabos Coaxiais, Rge 59, 75 Ohms, Aço Cobreado 95%, Malha Trançada**	m	1000
		Cabos Coaxiais; Rge 59, Diâmetro 0,81mm(fio de Aço Cobreado 95%/malha Trançada), Caixa Com 400 Metros, 75 Ohms;		
11	5025982	**Cabo Telefônico, ctp - apl, 2 Pares**	RL	1000
		Cabo Telefônico; Uso Externo; Designação Usual Ctp- apl; Com 2 Pares; Material Condutor Em Cobre Eletrolítico Nu; Com Diâmetro de 0,50mm; Com Isolante Em Polietileno Ou Polipropileno; Material de Cobertura Em Apl Com 7,5mm; Na Cor Preta; Núcleo Seco; Devera Atender a Norma Nbr 9124 , Spt - 224.1205.20 (telebras);		
12	4510712	**Chuveiro Elétrico, Termoplástico, 220v, 5500w, 3 Temperaturas, Branco**	UN	600
		Chuveiro Elétrico; de Termoplástico; Na Voltagem 220 Volts; Com Controle de 3 Temperaturas; e Potencia de 5.500 W; Com Cano Embutido e Mangueira Com Ducha Manual; Na Cor Branca; Com Rosca de 1/2 Polegada; Pressão de 10 a 400 Kpa (1 a 40 Mca); Med. 133 x 140 x 430 Mm (lxhxp); Resistência de Longa Duração, Grau Proteção Ip 24, Compat. C/ "dr"; Conforme Nbr 12483 e Certificação do Inmetro; Garantia de 12 Meses;		
13	3293327	**Tomada Eletr. Padrão 3 Pinos; Nbr 14136:2002;2p+t; branca;10a;127/220v**	UN	600
		Tomada Elétrica Padrão 3 Pinos, Nbr 14136:2002; 2p+t; Tradicional; Cor Branca; 127v/220v; Com Selo Inmetro, 10 Amperes;		
14	4706005	**Tomada Elétrica, termoplástico, embutir,03 Polos, branca, 20a**	UN	1000
		Tomada Elétrica; de Termoplástico; de Embutir; No Formato Retangular, Medida Externa (43x26,5x36)mm, Medida Interna (27,5x24,5)mm; Com 03 Polos; Cilíndricos; Na Cor Branca; Com Capacidade Elétrica de 20a; Com Rabicho Em Cabo de Cobre; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com As Normas Nbr/abnt Vigentes;		
15	4930258	**Conector**	PACT 10 UN	500
		Conector; f de Compressão Coaxial Rg6 20.3 Mm Preto, Em Latão Com Banho de Níquel, Resistente a Água; para Áudio Vídeo; Fêmea, Rosca 3/8, Temperatura de Operação 40º c A85º C, Frequência 2khz - 3 Ghz; Impedância 75 Ohm, Perda de Retorno Max 0.30 Db, Tensão de Funcionam 90v (a 60hz Continua Ac);		
16	1478583	**Disjuntor Termo. americano, unipolar, padrão Nema,20a,5ka, selo Inmetro**	UN	500
		Disjuntor; Padrão Americano ; Unipolar ; Curva Não Descriminada Conforme Nbr 5361(nema) ; de 20 Amperes ; Classe de Interrupção de 5ka ; 127v ; Com Apresentação Da Certif. Compulsória Inmetro ;		
17	4897277	**Disjuntor Termomagnético, Bipolar, Caixa Moldada, 380v/220v, 60a, 60hz**	UN	500
		Disjuntor Termomagnético; Bipolar; Montagem em Caixa Moldada; Acionado Por Alavanca Manual; Tensão Máxima de Operação de 380v/220v; Frequência Nominal de 60 Hz; Corrente Nominal de 60 Amperes; Conforme Certif. Compuls. Inmetro e Norma Nbr Nm 60898;		
18	5015936	**Disjuntor; Termomagnético, Tripolar, Curva de Disparo "c", 80a, 5ka**	UN	500
		Disjuntor; Padrão Termomagnético; Tripolar; Curva de Disparo "c" (disparo Em Curto-circuito de 4 a 10 x In); de Corrente Nominal 80 Amperes; Classe de Interrupção de 5ka; Max. Tensão de Alimentação 400 V, Classe de Proteção I; Aplicável Em Circuitos de Cargas Indutivas; Com Apresentação Da Norma Nbr Iec 60947-2 e Nbr Nm;		
19	4822536	**Disjuntor, din, bipolar, curva C,25a,3ka,230/400v**	UN	500
		Disjuntor; Padrão Din; Bipolar; Curva C; de 25 Amperes; Classe de Interrupção de 3ka; 230/400v; Com Apresentação Da Certificação Compulsória Inmetro, Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;		
20	4822455	**Disjuntor, din, monopolar, curva C,20a,3ka,230/400v**	UN	500
		Disjuntor; Padrão Din; Monopolar; Curva C; de 20 Amperes; Classe de Interrupção de 3ka; 230/400v; Com Apresentação Da Cerificação Compulsória Inmetro, Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;		
21	4624491	**Soquete para Lâmpada Fluorescente, anti- vibratório, engate Rápido, g13**	UN	1000
		Soquete para Lâmpada Fluorescente; Com Material Interno de Latão, tipo Anti-vibratório, engate Rápido; Com Revestimento Externo Em Corpo Em Poliamida (nylon66); para Ser Utilizado Com Lâmpada Fluorescente Em Luminárias, dispensando Necessidade de Parafusos para Fixação; No Formato Tubular; Base G13; Tensão de Trabalho 250v,2a, temperatura de Trabalho de 90 Graus C; Conforme Norma Nbr 9312/11;		
22	4954955	**Lâmpada Fluorescente Compacta Integrada,15w,127v,5000k,900lm**	UN	500
		Lâmpada Fluorescente Compacta Integrada; Potencia de 15w; Tensão de 127v; Temperatura de Cor Mínima de 5000k; Irc Irc Mínimo de 80; Fluxo Luminoso Mínimo de 900lm; Bulbo 3u; Base E-27; Vida Útil Mínima de 6000 Horas; Conforme Nbr 14538 e Nbr 14539; Com Etiqueta Compulsória do Inmetro;		
23	5095255	**Lâmpada Fluorescente Tubular,32w,6000k,1800lm**	UN	10.000
		Lâmpada Fluorescente Tubular Nbr Iec 60081; Potencia de 32w ; para Reator Eletrônico ; Temperatura de Cor de No Mínimo 6000k ; Irc No Mínimo de 65 ; Fluxo Luminoso Mínimo de 1800lm ; Bulbo T8 ; Base G13 ; Vida Util. Mínima de 6000 Horas ;		
24	4654994	**Lâmpada de Led, plástico, bulbo A6,base E27,pot.10w,fluxo800lm,6000k, biv**	UN	500
		Lâmpada de Led; Corpo Em Plástico; Bulbo No Formato A60; Medindo Aproximadamente (57 x 108)mm; Base E27; Potencia de 10w; Fluxo Luminoso Mínimo 800lm; Bivolt-(100-240v); Vida Útil Media de 20.000 Horas; Temperatura de Cor No Mínimo 6000 K; Fator de Potencia Mínimo 0,9 Fp; Angulo de Abertura Mínimo 200 Graus; Irc 80, Dimerizável; Garantia Mínima de 12 Meses; Com Certificação (ce), Portaria Inmetro-144/2015,e Atualizações Posteriores;		
25	4959736	**Lâmpada Tubular Leds; Bulbo T8, Base G13, 1200x26mm, 20w, 1850lm,5000k**	UN	500
		Lâmpada Tubular Leds; Bulbo T8; Material Em Vidro; Base G13; Medindo 1200 x 26 Mm, Peso 225g; Potencia de 20w, Com Equivalência Com Fluorescente Tubular de 32w; Bivolt, Conexão Bilateral; T8; Fluxo Luminoso 1850 Lm; Eficiência Luminosa 92,5 Lm/w; Temperatura de Cor(tcc) 5000k; Temperatura de Operação -20 Graus a +40 Graus Celsius; Angulo de Feixe 180 Graus; Fator de Potencia 0,92; Indice de Reprodução Da Cor Maior Que 80; Vida Útil de 25.000 Horas; Garantia de 5 Anos e Certificado Inmetro;		
26	3918882	**Luminária Autônoma de Emergência 30 Leds, Bivolt**	UN	4000
		Luminária Autônoma de Emergência; Montado Em Corpo de Abs; Com Bateria Li-ion Recarregável, 3,7 Volts, 1.6 Ah; Com 30 Lâmpadas Led; Com Autonomia de 3 Horas (na Potencia Máxima) 7 Horas (na Potencia Mínima); Com Potencia de 2w; Fluxo Luminoso de 720 Lm Aproximadamente; Temperatura de Cor 6500k; Com Tensão de Entrada de 127v/220v - Bivolt Automática; Fator de Potencia Superior a 80%; Grau de Proteção Ip55; e Frequência de 50hz-60hz; Medindo Aproximadamente 210 Mm x 75 Mm x 55 Mm (largura x Altura x Profundidade); Na Cor Branca; Normalização Cabos e Plugues Em Conformidade Com a Portaria 136/201 Inmetro; Nbr 14136/2012 Nbr 10898:1999;		
27	3619249	**Fita Isolante de Pvc Auto Extinguível, 80°c, Isolação 750v, Cor Preta**	UN	500
		Fita Isolante; de Pvc Auto Extinguível; Classe Temp. 80°c; Na Cor Preta; Isolação 750v; Em Cx Plástica Com 01 Unid.; Dim.(19x0,18)mm x 20m;cert Comp. inmetro; Normas Abnt 5410;nbrnm60454-1;nbrnm60454-2 e Nbrnm60454-3-1;		
28	5090091	**Reator para Lâmpadas Fluorescentes, eletrônico, partida Rápida, bivolt**	UN	500
		Reator para Lâmpadas Fluorescentes; Conforme Certificação Compulsória Inmetro e Normas Nbr 14417 e 14418 ; Tipo Eletrônico ; Com Partida Rápida ; e Alimentação Elétrica de 110/240v (bivolt) ; Com Fator de Potencia Alta ; para 02 Lâmpadas ; e Potencia Nominal de 14w a 35w ;		
29	5117801	**Holofote,aluminio,cinza,led,250w,bivolt,refletor Externo**	UN	2000
		Holofote; Confeccionado Em Aluminio ; Com Pintura Resistente Ao Tempo e Haste para Fixacao ; Na Cor Cinza ; Super Led ; de Led ; Formato Retangular ; Medindo Aproximadamente (410x330x208)mm ; Potencia de 250w ; Bivolt ; Tipo Refletor, para Areas Externas ; Conforme Norma Ce ;		
30	4720067	**Soquete para Lampada Incandescente,porcelana,e-27,250v,4a**	UN	1000
		Soquete para Lampada Incandescente; de Porcelana; Tamanho Padrao; Rosca E-27, Fixacao Anti-giro; Material Interno Em Latao; Tensao de 250v, Corrente de 4a, Com Terminais Embutidos; Norma de Especificacao Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;		

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO – LISTA SUPLEMENTAR PROCESSO DE ESCOLHA – EDITAL Nº 001/ SMDHC/2019

A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC, por meio da Secretaria Executiva do CMDCA/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final da decisão do recurso e do credenciamento de votantes para o processo de escolha de representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CMDCA/SP, para a gestão do biênio 2019/2021, pertencentes à Lista Suplementar publicada no dia 24/05/2019 (pp. 42 e 43):

RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO – LISTA SUPLEMENTAR

Número	Nome do/a Votante	Entidade ou Movimento	Categoria de representação	Resultado preliminar do credenciamento	Motivação do indeferimento	Apresentação de recurso	Análise de recurso	Resultado FINAL do credenciamento
1	Ademar Angelo Ozorio	Associação Atlética Guerreiros do Morro Doce	Atendimento social à criança e ao adolescente	Indeferido	Entidade não possui registro no CMDCA, condição necessária à categoria de atendimento conforme item 18.2.3.2.	Não	N/A	INDEFERIDO
2	Antonia Cleide Alves	UNAS	Atendimento social à criança e ao adolescente	Deferido				DEFERIDO
3	Antonio da Cunha Ferreira	Sociedade de Moradores do Jd. das Imbuias e Adjacências - SOMJIA	Atendimento social à criança e ao adolescente	Deferido				DEFERIDO
4	Edmarcos Souza Alves	Associação da Cidade Azul e Adjacências - ACAAD	Defesa dos direitos da criança e do adolescente / Defesa da melhoria das condições de vida da população	Indeferido	Apresentada documentação em conformidade com o(s) requisito(s) do Edital, todavia, cadastrou candidato que teve credenciamento deferido.	Não	N/A	INDEFERIDO
5	Edson Pereira Gomes de Araújo	Nova Aliança	Atendimento social à criança e ao adolescente	Indeferido	Entidade não possui registro no CMDCA, condição necessária à categoria de atendimento conforme item 18.2.3.2.	Não	N/A	INDEFERIDO
6	Flávio Maciel	Instituto Prof	Atendimento social à criança e ao adolescente	Deferido				DEFERIDO
7	Jomarina Abreu Pires da Fonseca	Associação Beneficente Estrela Dalva de Heliópolis	Atendimento social à criança e ao adolescente	Indeferido	Entidade não possui registro no CMDCA, condição necessária à categoria de atendimento conforme item 18.2.3.2.	Sim	Entidade não possui registro no CMDCA, condição necessária à categoria de atendimento conforme item 18.2.3.2	INDEFERIDO
8	Lédima Aparecida Silva Bispo	Conselho Tutelar de Ermelino Matarazzo	Defesa dos direitos da criança e do adolescente	Indeferido	Não caracteriza itens 3., 3.1 e 3.2 do Edital	Não	N/A	INDEFERIDO
9	Leonardo Beirão Souza	Conselho Tutelar do Butantã	Defesa dos direitos da criança e do adolescente	Indeferido	Não caracteriza itens 3., 3.1 e 3.2 do Edital	Não	N/A	INDEFERIDO
10	Luis Franco da Silva	Associação de Moradores de Bairro de Jardim Jaraguá	Atendimento social à criança e ao adolescente	Deferido				DEFERIDO
11	Luiz Mario Machado Ribeiro	Centro de Assistência Social e Formação São Patrício	Atendimento social à criança e ao adolescente / Defesa dos direitos da criança e do adolescente / Defesa da melhoria das condições de vida da população	Deferido				DEFERIDO
12	Marcelo Sampaio Bomfim	ACAAV	Atendimento social à criança e ao adolescente	Deferido				DEFERIDO
13	Marcia Elaine Postigo Tinti	Associação Social Amor em Movimento - ASSAM	Atendimento social à criança e ao adolescente	Deferido				DEFERIDO
14	Maria de Lourdes de Jesus Sousa	Associação Moradores em Luta José Bonifácio	Atendimento social à criança e ao adolescente / Defesa da melhoria das condições de vida da população	Indeferido	Entidade não possui registro no CMDCA, condição necessária à categoria de atendimento conforme item 18.2.3.2.	Sim	Entidade não possui registro no CMDCA, condição necessária à categoria de atendimento conforme item 18.2.3.2	INDEFERIDO
15	Miriam Lima Porto	Associação de Amigos do Autista - AMA	Atendimento social à criança e ao adolescente	Deferido				DEFERIDO
16	N/A	Instituto Atiara	N/A	Indeferido	Não apresentada a documentação referente aos itens 18.1 e decorrentes, de acordo com a categoria.	Não	N/A	INDEFERIDO
17	Nertan Vieira da Silva	Associação Esporte Clube Vila Real	Atendimento social à criança e ao adolescente	Deferido				DEFERIDO
18	Regiane Sousa Primo	Rede Despertar Sonhos	Atendimento social à criança e ao adolescente	Indeferido	Apresentada documentação em conformidade com o(s) requisito(s) do Edital, todavia, cadastrou candidato que teve credenciamento deferido.	Não	N/A	INDEFERIDO
19	Reginaldo de Túlio	Associação Cultural Artística Cine Favela	Atendimento social à criança e ao adolescente	Deferido				DEFERIDO
20	Rodrigo Alves Lopes Robles	Programa Social Gotas de Flor com Amor	Atendimento social à criança e ao adolescente	Indeferido	Entidade não possui registro no CMDCA, condição necessária à categoria de atendimento conforme item 18.2.3.2.	Não	Registro do CMDCA válido, conforme publicação do DOC de 17/05/2019	DEFERIDO
21	Rosevaldo Caetano Alves	SOS Transporte / SOS Mobilidade	Defesa da melhoria das condições de vida da população	Indeferido	Não apresentada documentação necessária dentro do prazo de credenciamento previsto no Edital.	Não	N/A	INDEFERIDO
22	Talita Ferreira e Marta Barros	Associação Congregação de Santa Catarina - Amparo Maternal	N/A	Indeferido	Não apresentada a documentação requerida em Edital para credenciamento de votante.	Não	N/A	INDEFERIDO
23	Vitor Benez Pegler	Associação Amigos de Bairro de Vila Franca e Adjacências	Atendimento social à criança e ao adolescente	Deferido				DEFERIDO
24	Wanderley Ramos da Silva	Movimento Ilha do Bororé - Turístico	Defesa da melhoria das condições de vida da população	Indeferido	Não apresentada documentação necessária dentro do prazo de credenciamento previsto no Edital.	Não	N/A	INDEFERIDO

Retificação da publicação do DOC de 24/05/2019:

Retifica-se de ofício o resultado final de credenciamento dos votantes abaixo listados, DEFERINDO seu credenciamento:

Nome do Votante Titular	Entidade ou Movimento	Categoria de Representação	Resultado FINAL do credenciamento após retificação
Janio Carlos Crepaldi	Sociedade Amigos do Jardim São Pedro	Defesa da Melhoria das Condições de Vida da População	DEFERIDO

Retificação inclusiva da entidade "Sociedade Amigos do Jardim São Pedro", publicada no DOC de 14/05/2019 e não constante na lista de 24/05/2019

Valéria Gonçalves Pássaro	Moradia Associação Civil	Atendimento social à criança e ao adolescente / Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	DEFERIDO

Registro do CMDCA válido, conforme publicação do DOC de 17/05/2019

Retificação da publicação do DOC de 29/05/2019:

Na publicação do DOC de 29/05/2019, p. 43, onde se lê "por maioria de votos", leia-se "por unanimidade de votos".